



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## JUSTIFICATIVA - PL 0656/2021

Senhor Presidente,

Na forma regimental, cumpre-me justificar o projeto de lei que ora proponho.

Tendo em vista a alta taxa de automóveis abandonados em vias públicas do município de São Paulo, venho solicitar a retirada imediata dos mesmos, visando questões de segurança e saúde pública, poluição visual, redução do tráfego de drogas, prostituição e o direcionamento de usuários de entorpecentes e moradores de rua para abrigos, que por sua vez, utilizam estes veículos como moradia e centro de compra e venda de substâncias ilícitas.

Segundo dados da Prefeitura de São Paulo, são abandonados e recolhidos cerca de 1.000 (mil) carros por ano, uma média de quatro carros por dia útil. Para que haja a retirada dos veículos, segundo o Decreto nº 51.832/10, de outubro de 2010, é preciso que a administração regional cumpra procedimentos legais e administrativos, envolvendo órgãos como a Polícia Militar, Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) e o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP)[1].

No ano de 2019, a subprefeitura da região do Butantã lançou uma campanha para a retirada dos automóveis abandonados. A campanha surgiu por meio de notificações feitas pelos próprios moradores através do disque denúncia 156, que os veículos acabaram por se tornar pontos de acúmulo de lixo, criação de mosquitos, e ocasionalmente eram utilizados como pontos para guardar drogas ilícitas [2].

A questão possui tamanha amplitude, que municípios fora do Estado de São Paulo, também acometidos por este problema, levou o Governo do Distrito Federal a analisar a publicação de um decreto ainda no ano de 2020, que autorize a Secretaria de Segurança Pública, a fazer o recolhimento de todos os carros e carcaças de ferro-velho, localizados em área pública, que estejam colocando a população em situação de risco [3].

Como já explicitado, estes automóveis são transformados em pontos para venda de entorpecentes, como também para encobrir drogas ilícitas, contribuindo para os dados publicados pelo Governo do Estado de São Paulo, que apontam, até março de 2020, 1.633 ocorrências de tráfico de drogas somente no Município de São Paulo, representando uma taxa de 17,2% de todas as ocorrências de tráfico de entorpecentes do Estado de São Paulo, que já se encontram em 9.467 [4].

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/09/2021, p. 111

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).

Tabela 1: Dados a respeito do porte, tráfico e apreensão de entorpecentes Município de São Paulo.

Fonte: site do Governo do Estado de São Paulo.

2020

Natureza	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
OCORRÊNCIAS DE PORTE DE ENTORPECENTES	1.450	1.331	956	...	...	...	...	...	...	...	...	...	3.737
OCORRÊNCIAS DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES	3.306	3.204	2.957	...	...	...	...	...	...	...	...	...	9.467
OCORRÊNCIAS DE APREENSÃO DE ENTORPECENTES(1)	347	322	314	...	...	...	...	...	...	...	...	...	983

Tabela 2: Tabela com total de ocorrências de tráfico, porte e apreensão de entorpecentes no Estado de São Paulo, fonte site do Governo do Estado de São Paulo.

2020

Natureza	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
OCORRÊNCIAS DE PORTE DE ENTORPECENTES	102	111	114	...	...	...	...	...	...	...	...	...	327
OCORRÊNCIAS DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES	573	562	498	...	...	...	...	...	...	...	...	...	1.633
OCORRÊNCIAS DE APREENSÃO DE ENTORPECENTES(1)	38	34	37	...	...	...	...	...	...	...	...	...	109



Figura 1: Apreensão de drogas ilícitas realizada pela polícia de São Paulo, acaçapadas em um automóvel abandonado.

